



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

04/08/2010

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 5110

Lei nº 3.789 - de 29 de junho de 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)**, destinado à desapropriação de imóvel com finalidade de alinhamento da Rua Brasília, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 01.15 451 0180 1.041 - 4.5.90.61 - 350 - Desapropriação.....R\$-	5.720,00
Total.....	R\$- 5.720,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO

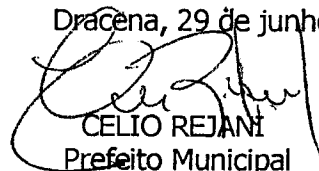
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.28 846 0296 2.008 - 4.6.90.91 - 051 - Sentenças Judiciais.....R\$-	5.720,00
Total.....	R\$- 5.720,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de junho de 2010.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda